



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 089/67

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os serviços de calçamento da Rua do Andrade, iniciando-se na Avenida Getúlio Vargas.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeitura Municipal autorizado a suplementar a dotação respectiva, caso necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 11 de abril de 1967.

**O Prefeito Municipal,
Germim Loureiro.**